

INTERESSADO: Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI)		
EMENTA: Credencia o Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI), Instituição sediada no município de Aracati, INEP nº 23274557, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06141905/2019	PARECER Nº 0256/2021	APROVADO EM: 08.09.2021

I – RELATÓRIO

Cláudia Lúcia Gondim de Spang, diretora pedagógico do Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI), Instituição sediada no município de Aracati, por meio do processo nº 06141905/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Núcleo para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, com Censo Escolar/INEP nº 23274557; fora criada pela Lei nº 418/2019; tem sede na Rua Cel. Alexanzito, nº 538, Bairro Centro, CEP: 62.800.000, em Aracati, e é mantida pela Prefeitura daquele município,

Responde pela direção desse Núcleo a Professora Cláudia Lúcia Gondim de Spang, licenciada em Letras, Registro nº 33.566, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 0012, e pela secretaria, Moisés Otávio da Silva, Registro nº 82.809.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 04 (quatro) professores habilitados.

Esse Núcleo conta, ainda, com uma equipe multifuncional composta de : 03 (três) psicólogos; 02 (dois) psicopedagogos, 02 (dois) terapeutas ocupacionais; 01 (um) assistente social e 01 (um) interprete de Libras.

O NAEI visa oferecer aos alunos da rede pública municipal de Aracati com algum tipo de deficiência que dificulte o aprendizado e a sua inclusão efetiva na sociedade ou comunidade escolar um atendimento pedagógico especializado por meio do atendimento multiprofissional nas áreas: intérprete de Libras, Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE). A modalidade de atendimento divide-se em triagem, programas pedagógicos específicos e atendimentos individuais e coletivos de alunos e/ou profissionais.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0256/2021

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e fora elaborado com base na legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

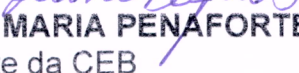
O parecer do relator, com base na Informação nº 238/2021, da Assessora Técnica, Saluzélia Fonseca Guimarães, e no SISP, é favorável ao credenciamento do Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão (NAEI), Instituição sediada no município de Aracati, INEP nº 23274557, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2023, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de setembro de 2021.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE